

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 7/66

Assunto *Crédito... Exped. do L.P. 191.879 -*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão *Aprovado em 18/2/66 J.M.*

Segunda Discussão *Aprovado 18/2/66 J.M.*

Redação Final *Disp. a reg. Bragança - J.M. 18/2/66*

Observações: *Em repun. de urgência J.M.*

— Encaminhado opin. nº 72/66 —

Secretaria da Câmara Municipal, em

11/2/1966

790/66



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 8 de FEVEREIRO de 1966

Gabinete do Prefeito

N. CM-08/66

EXMO. SR.
JOSÉ DE LIMA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

VISTO
Bragança Paulista, 11/2/66
[Signature]
Presidente da Câmara Municipal

PARA A DEVIDA APRECIACÃO DESSA COLEND A CÂMARA, TE -
NHO A HONRA DE PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA. O INCLUSO PROJETO
DE LEI VERSANDO SÔBRE ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VA -
LOR DE CR\$191.879 (CENTO E NOVENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SE -
TENTA E NOVE CRUZEIROS) PARA OCORRER AO PAGAMENTO DE DESPE -
SAS PROVENIENTES DO PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DE -
TERRENO MOVIDA POR ESTA PREFEITURA CONTRA JOSÉ LUIZ MOREIRA.

A DESAPROPRIAÇÃO A QUE SE PRENDE O DÉBITO ACIMA -
TEVE ORIGEM NA ADMINISTRAÇÃO DO PROF. ÂNGELO MAGRINI LISA E
SE REFERE À RETIFICAÇÃO DE UM TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL -
QUE LIGA ESTA CIDADE AO BAIRRO DOS GODYS, SITUADO NO HOJE MU -
NICÍPIO DE VARGEM. DEVO ESCLARECER, OUTROSSIM, QUE ESTA PRE -
FEITURA, OFERECEU, INICIALMENTE, A IMPORTÂNCIA DE CR\$8.900 (-
OITO MIL E NOVECENTOS CRUZEIROS) DE ACÔRDO COM A AVALIAÇÃO -
ADMINISTRATIVA ENTÃO EFETUADA. TODAVIA, NO DECORRER DO PRO -
CESSO EXPROPRIATÓRIO, O PREÇO FIXADO PELO MM. DR. JUIZ DE DI -
REITO DA COMARCA FOI DE CR\$118.545 (CENTO DE DEZOITO MIL, QUI -
NHENTOS E QUARENTA E CINCO CRUZEIROS), AO QUAL SE SOMARAM, -
ÔBVIAMENTE, AS PARCELAS CORRESPONDENTES AOS HONORÁRIOS DE AD -
VOGADO, CUSTAS E JUROS DE MORA, TOTALIZANDO A QUANTIA MEN -
CIONADA NO PROJETO ORA SUBMETIDO À CONSIDERAÇÃO DESSA NOBRE -
EDILIDADE.

CUMPRE FRISAR, DE OUTRO LADO, QUE A MEDIDA ORA SO -
LICITADA É RESULTANTE, TAMBÉM, DE SOLICITAÇÃO DO EXMO. SR. -
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA, DR. MICHAEL PETER REINACH, CON -
FORME OFÍCIOS NS. 1/269/64 E 1/46/65, ENVIADOS A ÊSTE EXECU -
TIVO, TENDO A SENTENÇA FINAL DA 2ª INSTÂNCIA TRANSITADO E JUL -
GADO, APÓS APELAÇÃO, SEM SUCESSO, APRESENTADA NOS AUTOS.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 8 de FEVEREIRO de 1966

CONTINUAÇÃO DO OFÍCIO CM-08/66

Gabinete do Prefeito

N. CM-08/66

FINALMENTE, DEVIDO A NATUREZA DO ASSUNTO E A SUA-MANIFESTA URGÊNCIA, SOLICITO A V. EXCIA. E A SEUS DIGNOS PA-RES DEÊM À TRAMITAÇÃO DO PROJETO ORA SUBMETIDO À ELEVADA CON-SIDERAÇÃO DESSA CASA O PRAZO PREVISTO NA PARTE FINAL DO PARÁ-GRFO 2º DO ARTIGO 21 DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS RECÉM - PROMULGADA (LEI N. 9.205, DE 28/12/1965).

APROVEITO O ENSEJO PARA REITERAR A V. EXCIA. AS - EXPRESSÕES DA MINHA MAIS ALTA ESTIMA E DISTINTO APRÊÇO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

DR. LOURENÇO QUILICI
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº

7/66

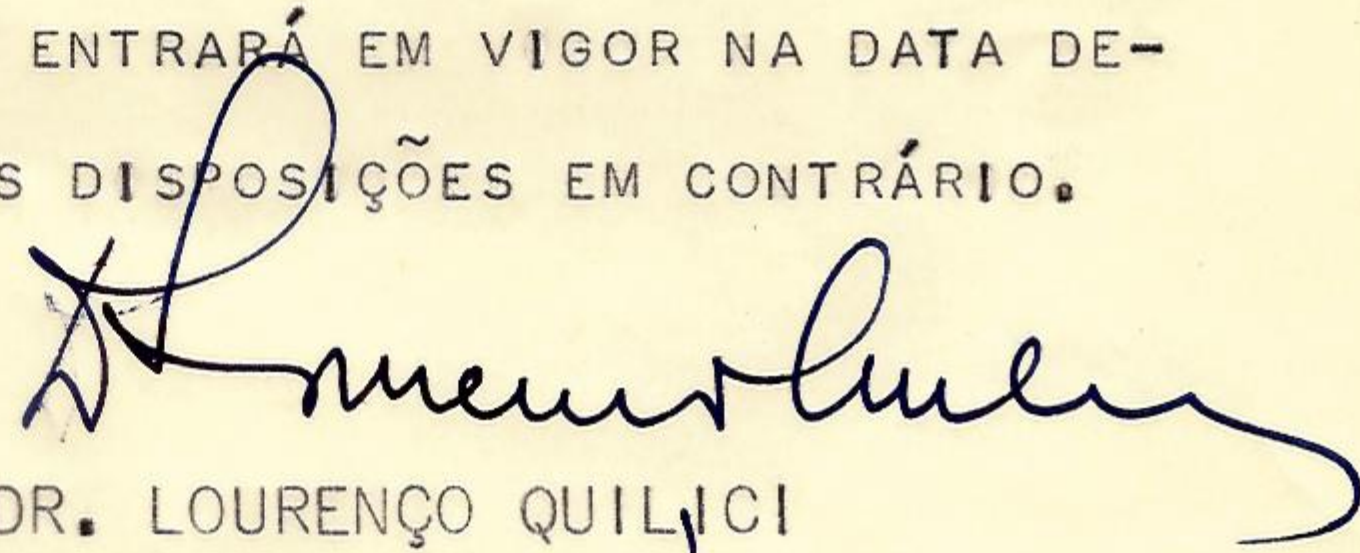
DISPÕE SÔBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA ABERTO NA CONTADORIA MUNICIPAL - UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$191.879 (CENTO E NOVENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE CRUZEIROS) PARA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO, CUSTAS, HONORÁRIOS DE ADVOGADO, ETC., NO PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO MOVIDA POR ESTA PREFEITURA CONTRA JOSÉ LUIZ MOREIRA.

PARÁGRAFO ÚNICO - SERVIRÁ DE RECURSO DE COBERTURA DO PRESENTE CRÉDITO A ANULAÇÃO PARCIAL DA VERBA 611 4112 95 - ITEM 1 - DESAPROPRIAÇÕES DE TERRENOS E PRÉDIOS, INCLUSIVE O OBJETO DA LEI 752, DE 22-7-65 Cr\$191.879

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.



DR. LOURENÇO QUILICI
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIÇA E FINANÇAS
12/1/1966
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Bragança Paulista

(Justiça)
Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Parecer

A Comissão de Justiça e Finanças
Examinando o presente Projeto de Lei nº 7/66
Concorda com o pagamento da importância
citada e solicitada pelo Sr. Prefeito
por meio da apuração —

16/2/66

Flávio de Almeida Mendes

~~Flávio de Almeida Mendes~~
Oliveira, 17/02/66